

# Netz asset

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE  
DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO  
TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA  
PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUÇÃO  
EM MASSA – PLDFTP E DE CADASTRO

## Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. BASE LEGAL.....	3
3. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE.....	4
3.1. Diretora de Governança, Risco e Compliance.....	4
3.2. Alta Administração.....	4
3.3 Colaboradores e Aplicabilidade.....	4
3.4. Tratamento de Exceções.....	5
3.5. Sanções.....	5
4. MATRIZ DE RISCO.....	5
4.1. Avaliação e Monitoramento Contínuo.....	6
5. COMUNICAÇÃO E REPORTES (COAF E CVM).....	6
5.1. Comunicação ao COAF.....	7
5.2 Comunicação à CVM e demais órgãos.....	7
6. POLÍTICAS DE TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO.....	7
7. PREVENÇÃO AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUÇÃO EM MASSA.....	8
8. CUMPRIMENTO DE SANÇÕES INTERNACIONAIS (CSNU E MJSP).....	8
9. TESTES DE ADERÊNCIA E INDICADORES DE EFETIVIDADE.....	8
10. RELATÓRIO ANUAL (PLDFTP).....	9
11. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES.....	9
ANEXO I.....	10
TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO.....	10
ANEXO II.....	11
DOCUMENTOS CADASTRAIS .....	11

## 1. INTRODUÇÃO

A Netz Asset Gestão de Recursos LTDA. (“Netz Asset”, “Netz” ou “Asset”) adota medidas e controles internos voltados à prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (“PLDFTP”).

Cumpre salientar que a Netz Asset faz parte da Netz Holding, que é um Grupo Econômico que exerce diversas atividades, visando sempre um atendimento personalizado, de qualidade e integridade para todos os seus clientes. Os serviços atualmente prestados são os de: (i) Consultoria<sup>1</sup>; (ii) Câmbio, Seguros e Banking<sup>2</sup>; (iii) Securizadora<sup>3</sup>; e (iv) Gestão de Fundos de Investimentos e Gestão de Patrimônio<sup>4</sup>. Todas as atividades observam as normas regulatórias e autorregulatórias, melhores práticas do mercado, mitigando conflitos de interesse e prestando de um serviço de excelência e alto impacto.

Esta política define as diretrizes, responsabilidades e procedimentos operacionais necessários para assegurar o cumprimento das normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis às atividades da Netz, bem como a aderência às melhores práticas de mercado, conforme estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central do Brasil (BACEN) e Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

O objetivo é garantir a integridade do sistema financeiro, proteger a reputação da instituição e assegurar que as operações conduzidas estejam em conformidade com os princípios de ética, transparência e responsabilidade corporativa que orientam a atuação da Netz Asset.

## 2. BASE LEGAL

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”);
- (ii) Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“Resolução CVM 50”);
- (iii) Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”);
- (iv) Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código AGRT Anbima”);
- (v) Guia Anbima de PLD/FTP; (“Guia Anbima”);
- (vi) Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 11.129/22 (“Normas Anticorrupção”);
- (vii) Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”); e

---

<sup>1</sup> Netz Solutions LTDA, CNPJ nº60.408.897/0001-19

<sup>2</sup> Netz Select Corretora de Seguros LTDA., CNPJ nº 39.151.020/0001-07 e Netz Corretora de Seguros LTDA., CNPJ nº 61.734.108/0001-00

<sup>3</sup> Netz Securizadora de Créditos, CNPJ nº 61.833.005/0001-90

<sup>4</sup> Netz Asset Gestão de Recursos LTDA., CNPJ nº 48.638.617/0001-63

- (viii) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da Netz Holding.

### **3. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE**

#### **3.1. Diretora de Governança, Risco e Compliance**

A Área de Governança, Risco e Compliance (GRC) é a área responsável pela implementação, monitoramento e aprimoramento contínuo desta Política, bem como pela coordenação das atividades de PLDFTP em todas as empresas do grupo.

Compete à Diretora de GRC:

- Coordenar o programa de PLDFTP e supervisionar sua execução;
- Aprovar e atualizar os procedimentos internos e formulários cadastrais;
- Supervisionar a coleta, validação e manutenção dos cadastros e KYC/KYP;
- Avaliar comunicações internas e externas de operações suspeitas;
- Determinar, quando aplicável, o envio de comunicações ao COAF e à CVM;
- Representar a Netz perante autoridades competentes em temas relacionados à PLDFTP.

A Diretoria de GRC atua com independência funcional e autonomia técnica, possuindo acesso irrestrito às informações necessárias ao exercício de suas funções, conforme previsto nas Resoluções CVM 21 e 50.

#### **3.2. Alta Administração**

A Alta Administração da Netz Asset é responsável por:

- Aprovar esta Política e suas atualizações;
- Garantir a destinação de recursos adequados à implementação e ao monitoramento do programa de PLDFTP;
- Promover a cultura de integridade e conformidade em todas as instâncias da organização;
- Assegurar que todos os colaboradores e prestadores de serviço compreendam e cumpram as regras previstas nesta Política.

#### **3.3. Colaboradores e Aplicabilidade**

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores<sup>5</sup> que, direta ou indiretamente, participem das operações conduzidas pela Netz.

Cada colaborador é responsável por cumprir as normas de PLDFTP e por reportar imediatamente à Diretoria de GRC quaisquer situações suspeitas, operações atípicas ou comportamentos que possam indicar indícios de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou descumprimento de sanções internacionais.

### **3.4. Tratamento de Exceções**

Qualquer exceção à aplicação desta Política deverá ser formalmente justificada e aprovada pela Diretoria de GRC, com ciência da Alta Administração, mediante registro documentado e arquivamento pelo prazo mínimo de cinco anos.

### **3.5. Sanções**

O descumprimento das regras previstas nesta Política poderá resultar em advertência, suspensão ou desligamento, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

As sanções internas serão aplicadas pela Diretoria de GRC, em conjunto com o Comitê de Ética, observando o devido processo e a proporcionalidade da penalidade.

## **4. MATRIZ DE RISCO**

A Netz Asset adota uma Matriz Interna de Risco para identificar, avaliar e mitigar os riscos de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, conforme previsto na Resolução CVM 50 e no Guia ANBIMA de PLDFT.

A classificação de risco considera os seguintes fatores principais:

- Tipo de cliente e perfil de risco (Pessoa Física, Pessoa Jurídica, PEP, offshore, trust, entre outros);
- Produtos e serviços oferecidos pela instituição;
- Canais de distribuição e atendimento (presencial, digital, intermediado, correspondentes, etc.);
- Localização geográfica e jurisdições envolvidas;
- Natureza e volume das operações; e
- Prestadores de serviço e contrapartes relevantes.

---

<sup>5</sup> Considera-se colaborador qualquer pessoa que trabalhe na Netz Holding ou nas empresas do Grupo Econômico, independentemente do tipo de regime de contratação, ou seja, celetista, associado, pessoa jurídica, dentre outros.

Com base nesses fatores, os riscos são classificados em cinco níveis:

- Baixo risco – clientes e operações padronizadas e transparentes;
- Médio risco – clientes ou produtos com estrutura mais complexa, mas sem indícios de irregularidades;
- Alto risco – operações com elementos atípicos, estruturas opacas ou exposição elevada a PEPs; jurisdições sensíveis; e setores/atividades/localidades consideradas de alto risco pela Matriz de Risco;
- Altíssimo risco – pessoas que estejam sendo investigadas ou processadas por crimes contra a ordem econômica e financeira, contra a ordem tributária, contra a economia popular, dentre outros; e
- Inaceitável - pessoas condenadas por crimes contra a ordem econômica e financeira, contra a ordem tributária, contra a economia popular e envolvimento com terrorismo, dentre outros.

#### **4.1. Avaliação e Monitoramento Contínuo**

A avaliação de risco é conduzida pela Diretoria de GRC, com revisão anual ou sempre que houver alterações significativas no perfil de clientes, produtos ou mercados de atuação.

A Netz adota controles automatizados e revisões manuais periódicas para monitorar:

- Atualizações cadastrais e movimentações atípicas;
- Transações acima de limites predefinidos;
- Operações com países, setores ou contrapartes de risco elevado; e
- Situações que demandem comunicação ao COAF, à CVM ou ao BACEN.

Todos os resultados das análises são documentados e armazenados em sistema seguro, por prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme Resolução CVM 50.

#### **5. COMUNICAÇÃO E REPORTES (COAF E CVM)**

A Netz Asset observará rigorosamente os deveres de comunicação obrigatória previstos na legislação e regulamentação vigente.

A Diretora de GRC é a responsável pela análise e reporte de situações suspeitas ou atípicas às autoridades competentes, assegurando a confidencialidade das informações.

## **5.1. Comunicação ao COAF**

Nos termos da Resolução CVM 50, a Netz comunicará ao COAF todas as operações que:

- Apresentem indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo;
- Não possuam fundamento econômico ou legal aparente; e
- Sejam incompatíveis com o perfil cadastral ou histórico do cliente.

As comunicações serão realizadas em até 24 (vinte e quatro) horas após a identificação do evento suspeito, preservando o sigilo da informação e a identidade dos envolvidos.

A Diretoria de GRC manterá registro de todas as comunicações realizadas por prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme exigido pela CVM e pelo COAF.

## **5.2. Comunicação à CVM e demais órgãos**

Sempre que aplicável, a Netz informará à CVM e demais órgãos competentes (ex.: BACEN ou ANBIMA) qualquer irregularidade relevante identificada no âmbito das atividades sob supervisão, conforme o disposto nas normas setoriais.

# **6. POLÍTICAS DE TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO**

A Netz mantém programa contínuo de treinamento e capacitação voltado à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, conforme boas práticas da ANBIMA e exigências da Resolução CVM 50.

O programa de treinamento visa:

- Sensibilizar colaboradores sobre a importância da PLDFTP;
- Orientar quanto ao reconhecimento de operações suspeitas; e
- Reforçar os procedimentos de identificação, monitoramento e reporte.

Os treinamentos são aplicáveis a todos os colaboradores, sendo realizados anualmente e, extraordinariamente, em caso de alterações normativas ou atualizações internas relevantes.

A participação será registrada, e os comprovantes de realização serão arquivados por 5 (cinco) anos, sob responsabilidade da Diretoria de GRC.

## **7. PREVENÇÃO AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUÇÃO EM MASSA**

A Netz adota controles específicos para prevenir a utilização de seus produtos, serviços ou estruturas na financiação de atividades terroristas ou na proliferação de armas de destruição em massa.

Esses controles incluem:

- Verificação de clientes, contrapartes e beneficiários finais em listas de sanções internacionais (CSNU, OFAC, UE, entre outras);
- Recusa de abertura, manutenção ou execução de operações com indivíduos, entidades ou jurisdições sob sanções;
- Monitoramento contínuo das atualizações das listas oficiais; e
- Registro das diligências e comunicações realizadas à Diretoria de GRC.

## **8. CUMPRIMENTO DE SANÇÕES INTERNACIONAIS (CSNU E MJSP)**

A Netz cumpre integralmente as determinações da Lei nº 13.810/2019 e das resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), aplicadas por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

Ao identificar cliente, contraparte ou operação relacionada a pessoa ou entidade listada, a Diretoria de GRC adotará imediatamente as seguintes medidas:

- Bloqueio de valores, ativos ou contas, conforme exigido;
- Comunicação imediata ao COAF e à CVM; e
- Elaboração de relatório de ocorrência interna, descrevendo o evento e as providências adotadas.

As listas de sanções são verificadas de forma automática e manual, no momento do cadastro, nas revisões periódicas e em quaisquer alterações contratuais ou cadastrais.

## **9. TESTES DE ADERÊNCIA E INDICADORES DE EFETIVIDADE**

A Diretoria de GRC realiza testes periódicos de aderência e avaliações de efetividade do programa de PLDFTP, conforme as boas práticas da ANBIMA e diretrizes da CVM.

Esses testes têm como objetivo:

- Verificar a conformidade dos procedimentos internos com a legislação vigente;
- Avaliar a eficiência dos controles implementados;
- Identificar oportunidades de aprimoramento.

Os principais indicadores de efetividade monitorados incluem:

- Taxa de atualização cadastral;
- Volume de operações analisadas versus reportadas;
- Percentual de colaboradores treinados;
- Ocorrências de comunicações ao COAF;
- Resultados de auditorias internas ou externas.

Relatórios de avaliação são apresentados à Alta Administração, com planos de ação corretivos, quando necessário.

## **10. RELATÓRIO ANUAL (PLDFTP)**

A Diretoria de GRC elaborará, anualmente, o Relatório de Avaliação da Efetividade dos Controles de PLDFTP, contendo:

- Descrição das ações implementadas durante o exercício;
- Resultados dos testes e monitoramentos realizados;
- Eventuais comunicações ao COAF, CVM ou demais autoridades;
- Treinamentos conduzidos e taxa de participação;
- Atualizações de políticas e procedimentos; e
- Avaliação geral da eficácia do programa de PLDFTP.

O relatório será submetido à Alta Administração até o final do primeiro trimestre subsequente ao encerramento do exercício e permanecerá arquivado por 5 (cinco) anos.

## **11. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES**

A presente Política deverá ser revista, no mínimo, anualmente, ou em período inferior, caso constatada a necessidade.

<b>Histórico das atualizações</b>		
Data	Versão	Tópicos
Janeiro 2025	1 <sup>a</sup>	Constituição da Netz
Outubro 2025	2 <sup>a</sup>	Atualização – Netz Holding

## **ANEXO I**

### **TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO**

Por meio deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/ME sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins:

1. Recebi, li e comprehendi integralmente o conteúdo da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLDFTP) da Netz Asset;
2. Estou ciente de que o cumprimento integral desta Política é obrigatório, sendo minha responsabilidade individual observar as normas, diretrizes e procedimentos nela estabelecidos;
3. Comprometo-me a cumprir rigorosamente as disposições constantes nesta Política, bem como a comunicar à Diretoria de Governança, Risco e Compliance (GRC) quaisquer situações suspeitas, atípicas ou que possam configurar indícios de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou descumprimento de sanções internacionais;
4. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas previstas na referida Política poderá acarretar sanções disciplinares internas, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Recebimento e Compromisso, ciente de que este documento permanecerá arquivado sob a guarda da Diretoria de Governança, Risco e Compliance, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme as exigências da Resolução CVM 50.

[local], [data].

---

**[COLABORADOR]**

## **ANEXO II** **DOCUMENTOS CADASTRAIS**

A Asset efetua o cadastro de seus Clientes Diretos e Agentes Envolvidos, conforme aplicável, mediante o preenchimento de ficha cadastral, que contém as informações mínimas exigidas pela Resolução CVM 50, e quaisquer outras julgadas relevantes pela Diretora de GRC.

Para o processo de cadastro, a Netz obtém, ainda, os seguintes documentos:

### **1. PESSOA FÍSICA**

Para fins de identificação, cadastro e atualização, deverão ser obtidos os seguintes documentos e informações:

- Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, RNE, Passaporte ou documento equivalente válido);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativo junto à Receita Federal do Brasil;
- Comprovante de residência recente (emitido há no máximo 90 dias);
- Informações sobre profissão e ocupação principal;
- Informações sobre renda ou capacidade financeira compatível com o perfil declarado;
- Declaração de Pessoa Exposta Politicamente (PEP), quando aplicável;
- Informações sobre beneficiário final, caso o cliente atue em nome de terceiros; e
- Outros documentos que se façam necessários à verificação de identidade e origem dos recursos.

### **2. PESSOA JURÍDICA**

- Deverão ser obtidos, no mínimo, os seguintes documentos e informações:
- Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações, devidamente registrados;
- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Documentos societários que identifiquem administradores, controladores e representantes legais;
- Documentos de identificação (RG, CPF, comprovante de endereço) dos representantes legais e procuradores autorizados;
- Procuração ou ata que comprove os poderes de representação, quando aplicável;
- Comprovante de endereço comercial atualizado;

- Descrição da atividade econômica principal (CNAE);
- Declaração sobre Pessoa Exposta Politicamente (PEP), quando aplicável;
- Identificação e qualificação do(s) beneficiário(s) final(is), conforme critérios da Resolução CVM nº 50/2021, incluindo:
  - Nome completo;
  - CPF ou documento equivalente;
  - Endereço;
  - Percentual de participação societária;
  - Estrutura societária até o último nível de controle (quando aplicável).

### **3. BENEFICIÁRIO FINAL**

Para os efeitos desta Política, entende-se por beneficiário final a pessoa natural que, em última instância, possua, controle ou influencie significativamente a pessoa jurídica, direta ou indiretamente, conforme definido pela Resolução CVM 50/2021.

Os seguintes documentos deverão ser mantidos atualizados:

- Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- Comprovante de residência;
- Descrição da relação societária e percentual de participação; e
- Comprovação de poderes de decisão ou influência relevante sobre a entidade.

### **4. PRESTADORES DE SERVIÇO E CONTRAPARTES**

Para fornecedores, consultores, parceiros e demais contrapartes relevantes:

- Contrato social ou documento equivalente;
- CNPJ;
- Documento de identificação do representante legal;
- Comprovante de endereço;
- Declaração de integridade e conformidade (quando aplicável); e
- Verificação de enquadramento em listas restritivas (CSNU, OFAC, UE, MJSP).

### **5. PRAZOS DE GUARDA E ATUALIZAÇÃO**

Todos os documentos e registros devem ser mantidos por mínimo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento da relação contratual.

A atualização cadastral deverá ocorrer: (i) trimestralmente para clientes classificados como altíssimo risco; (ii) semestralmente para clientes classificados como alto risco; (ii) anualmente para clientes classificados como médio risco; e (iii) bianualmente para clientes classificados como baixo risco.

Havendo alterações relevantes nas informações cadastrais, o cliente deverá atualizar imediatamente seus dados e documentos.